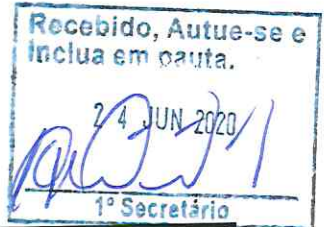




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

24 JUN 2020

Protocolo: 726/20
Processo: 726/20

Nº

680/20

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Dispõe sobre a transparência e o acesso público aos dados e informações relativos a qualidade ambiental existentes acerca do monitoramento e qualidade do ar, da água nos órgãos e entidades, situados no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o acesso público das informações sobre monitoramento ambiental e dados relativos a qualidade do ar, das águas, do solo e vetores obtidos por instituições públicas e privadas, estações e centrais de monitoramento que realizem testes, amostras e análises, independente de quem os opere, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública, direta, indireta e fundacional, ficam obrigados a garantir o acesso público aos documentos e resultados de qualidade, e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, por meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as relativas a:

- I - qualidade da saúde e meio ambiente;
- II - acidentes, situações de risco ou de emergências;
- III - emissões gasosas e particuladas;
- IV - presença de substâncias tóxicas e perigosas;
- V - indícios de contaminação biológica;
- VI - presença de riscos à saúde;
- VIII - análise e riscos de vetores.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Nº

PROJETO DE LEI

AUTOR: **DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL**

Art. 3º Os pesquisadores, as instituições públicas e privadas e os cidadãos poderão exigir o fornecimento de informações por parte das entidades públicas e privadas, sobre a qualidade ambiental e os impactos ambientais e na saúde efetivos de suas atividades monitoradas, independentemente da necessidade de instauração de qualquer processo administrativo.

Art. 4º Os órgãos ambientais e sanitários deverão elaborar e divulgar relatórios anuais relativos à qualidade do ar e da água e sua relação com outros elementos relativos a saúde e ambientais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 27 de maio de 2020.

EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Nº

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

JUSTIFICATIVA

Este presente projeto de lei tem como objetivo levar a transparência através do acesso público dos dados relativos ao monitoramento da qualidade do ar, água, vetores e demais informações relativas a estes temas.

Muitos dos dados de monitoramento, principalmente aqueles em áreas onde há grandes empreendimentos industriais e centros urbanos, são registrados diariamente por entes públicos e privados. Estas informações, além de ser de grande valia para as instituições de ensino, auxiliará melhor a conscientização da população.

Tal projeto poderá deixar a população mais atenta, por exemplo ao monitoramento do seu habitat urbano, acompanhando a possibilidade de ocorrência de grandes desastres ecológicos, formando uma consciência ambientalista ou consciência ecológica, chamando a atenção das autoridades para essa problemática e demonstrando a necessidade da proteção do meio ambiente, com o combate pela lei de todas as formas de perturbação da qualidade de vida e do equilíbrio ecológico e sanitário.

Diante da relevância e do alcance da matéria, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Assembleia Legislativa, para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 27 de maio de 2020.

EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL